



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2024

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site www.licitanet.com.br – Objeto: Aquisição imediata de mesas e cadeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Recebimento das propostas por meio eletrônico: 24/10/2024 a 29/10/2024. Encerramento do recebimento das propostas: 8h44 do dia 1/10/2024. Início da sessão de disputa de preços: Às 8h30 do dia 29/10/2024, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Encerramento da disputa: Às 14h30 do dia 29/10/2024. O Edital encontra-se disponível pelos endereços eletrônicos, a partir de 24/9/2024, através dos seguintes acessos: www.frutal.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3423-2800 e/ou e-mail: licitacao@frutal.mg.gov.br.

Frutal/MG, 24 de outubro de 2024

MARCIEL DE PAULA SOUZA

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.306, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DOS
CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO Nº 001/2023 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado no artigo 80, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Frutal, e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento dos cargos nas áreas operacional, administrativa, de saúde e educação, do quadro efetivo de servidores do Município de Frutal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados (as) para nomeação os (as) candidatos (as) constantes no ANEXO I deste decreto, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público nº 01/2023.

Art. 2º Os (As) candidatos (as) de que trata o art. 1º terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar as documentações, fazer exames admissionais e tomar Posse. E conforme item 20.5 do Edital do Concurso Público nº 01/2023, o candidato deverá se apresentar com antecedência razoável e com tempo hábil (até 15 dias após a convocação) para a apresentação da documentação e realização de todos os exames médicos.

Parágrafo único. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os (as) candidatos (as) deverão comparecer presencialmente no Departamento de Recursos Humanos (Paço Municipal), Praça Dr. França nº 100, Centro, CEP: 38200-066, durante o horário de expediente (12:00 às 18:00), para apresentação da documentação exigida, visando a nomeação e posse aos respectivos cargos públicos.

Art. 3º Os candidatos ora convocados deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II desde Decreto, sendo que o não comparecimento ou a não apresentação dos documentos, bem como o não cumprimento dos requisitos exigidos implica, no prazo referido no artigo 2º, automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes. Para mais informações, poderão entrar em contato pelo WhatsApp do departamento: 34-9.9780-2413.

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800
www.frutal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



Art. 4º Este Decreto tem caráter meramente de convocação, não implicando em nomeação.

Art. 5º Após a satisfação de todos os requisitos, os candidatos serão convocados para respectiva nomeação, posse e exercício, em data a ser definida, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração.

Art. 6º Compõem presente Decreto:

Anexo I – Relação dos Candidatos Convocados;

Anexo II – Relação dos Documentos Necessários.

Art. 7º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 24 de outubro de 2024

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:0841858
8616

Assinado de forma digital
por BRUNO AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.10.24 13:30:26
-03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal



ANEXO I

CONVOCAÇÃO - 24/10/2024

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
7770001224	MATEUS PAGLIONE NUNES	312 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - FISCAL TRIBUTOS	1º
7770002717	OTÁVIO AUGUSTO CARBONI DE QUEIROZ	312 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - FISCAL TRIBUTOS	2º
7920004874	PAULO FERNANDO CASCADO JUNIOR	327 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (ÁREA URBANA DE FRUTAL)	4º
7920006631	JAIME VALÉRIO FERREIRA	327 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (ÁREA URBANA DE FRUTAL)	5º
7920008507	RICARDO HITOSHI UZUMAKI	327 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (ÁREA URBANA DE FRUTAL)	6º
7920000755	PAULO SERGIO ALVES DE AQUINO	327 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (ÁREA URBANA DE FRUTAL)	7º
7920002352	ALBERTO PAIXÃO DA SILVA	327 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (ÁREA URBANA DE FRUTAL)	9º
8380007244	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS	413 - ASSISTENTE SOCIAL (ÁREA URBANA DE FRUTAL)	13º
8440010730	HENRIQUE RODRIGUES BORGES	419 - CIRURGIÃO DENTISTA - CLÍNICO GERAL (ÁREA URBANA DE FRUTAL)	1º
8540003202	ELISÂNGELA DE ASSIS AMARO	429 - FISIOTERAPEUTA (ÁREA URBANA DE FRUTAL)	5º
8770010145	LUZIA DA SILVA FERREIRA	452 - PROFESSOR PEB II - ARTE	1º



ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Fotocópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou averbações
Fotocópia do Cartão de Vacinação do(s) filho(s) menores de 5 anos, e atestado de escolaridade, se maior de 07 anos.
Certidão de Nascimento dos filhos
CPF dos filhos e cônjuge se dependentes de IRRF
Originais e cópias da carteira de trabalho ou digital, página da foto e e verso.
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral. (comprovante de última votação)
Certificado de Reservista, isenção ou dispensa se do sexo masculino
Fotocópia da Carteira de Identidade
Fotocópia do Cartão de Cadastro no PIS/PASEP, se tiver
Uma foto 3X4 atual
Fotocópia do Cartão do CPF
Fotocópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade .
Comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão para os candidatos cujos cargos sejam regulados por Conselhos e/ou Órgão de Classe
Fotocópia de um comprovante de residência
Certidão Criminal Negativa-Pessoa Natural



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.307, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETA APROVAÇÃO DE PROJETO DE
LOTEAMENTO DENOMINADO DE “NOVA
BRASÍLIA”

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, alterada pela Lei n.º 9.785 de 29 de janeiro de 1.999 e Lei Municipal n.º 5.977, de 30 de maio de 2012;

CONSIDERANDO que a empresa Nova Brasília Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.020.167/0001-55, é proprietária de uma área de 06,48,31 ha (seis hectares, quarenta e oito ares e trinta e um centiares), matriculada sob o n.º 32.839, Livro 2, do C.R.I local, apresentou requerimento à Prefeitura Municipal solicitando a aprovação do Projeto de Loteamento da referida área;

CONSIDERANDO, que o Loteamento em questão se encontra de acordo com as diretrizes para o uso do solo, traçado de lotes, do sistema viário da cidade, dos espaços livres e das áreas reservadas para equipamentos urbanos;

CONSIDERANDO, que é parte integrante do projeto do Loteamento o cronograma para execução dos serviços constituídos de rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica, da demarcação e abertura de ruas, da demarcação das quadras e dos lotes, bem como a previsão de área institucional e área verde;

CONSIDERANDO que pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos foi aprovado o Projeto de Loteamento apresentado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado com fundamentos na Lei n.º 6.766/79, o LOTEAMENTO “NOVA BRASÍLIA”, conforme planta urbanística e memoriais descritivos constantes do projeto.

Art. 2º. A aprovação do loteamento denominado “NOVA BRASÍLIA” só se considerará em vigor depois que o loteador e proprietário atender integralmente às seguintes exigências:

I – inscrição ou registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis de Frutal/MG, no prazo de 180 dias e na forma da legislação federal em vigor;

II – apresentação dos projetos complementares constituídos de rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica, para a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Frutal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



Art. 3º. Os equipamentos urbanos previstos para implantação do referido empreendimento deverão ser executados em conformidade com os projetos e cronograma aprovados e que integram o projeto do loteamento, constante do Processo Administrativo.

Parágrafo único. O loteador se obriga a executar no referido loteamento, dentro do prazo de trinta e seis meses, a contar da data do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Frutal das seguintes obras de infraestruturas dos equipamentos públicos deste loteamento:

I – guias e sarjetas, segundo o padrão aprovado pela Prefeitura Municipal;

II – rede de energia elétrica e de iluminação pública, de acordo com o projeto aprovado pela concessionária local ou por ela executado;

Art. 4º. O loteador fica obrigado a cumprir rigorosamente o cronograma de obras de infra-estrutura constantes do processo supramencionado, sob pena de se sujeitar às penalidades previstas em lei, estando ciente que deverá observar a legislação que esteja vigor com suas respectivas alterações durante a execução do empreendimento.

Art. 5º. Uma vez registrado o loteamento e entregues os melhoramentos, a manutenção dos mesmos, salvo período de garantia de obras, será transferida a municipalidade por força da transmissão dos bens dominiais.

Art. 6º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 24 de outubro de 2024

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:0841858 8616
Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.10.24 13:29:44 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal